



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0399/2022

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
EMPODERAMENTO DA MULHER, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS.

Art.1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Petrópolis, a Política Municipal de Empoderamento da Mulher, destinada a estabelecer as diretrizes e normas gerais, bem como os critérios básicos para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas mulheres.

Art.2º- A Política Municipal de Empoderamento da Mulher que se refere no artigo anterior, será implantada com o objetivo geral, de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre os Órgãos Públicos e a Sociedade Civil.

Parágrafo único - Na formulação, na execução, no monitoramento e na avaliação de programas, políticas públicas, no aprimoramento da gestão pública serão considerados os objetivos e as diretrizes propostos.

Art.3º- São diretrizes gerais da Política Municipal de Empoderamento da Mulher:

- I - Reconhecimento da participação social da mulher como direito da pessoa;
- II - A complementariedade, transversalidade e a integração intersetorial dos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e dos organismos bipartites de controle social;
- III -Adoção de estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados e com organismos nacionais e estrangeiros para a implantação desta Política;
- IV - Ampliar as alternativas de inserção econômica da mulher, proporcionando qualificação profissional e incorporação no mercado de trabalho;
- V - Incentivo a participação efetiva da mulher na política;
- VI - Incentivo ao desporto e para desporto feminino e sua participação em competições nacionais e internacionais;
- VII - Estabelece liderança corporativa sensível à igualdade de gênero no mais alto nível;
- VIII - Garantir as mulheres os serviços essenciais em igualdade;
- IX - Apoio ao empreendedorismo e promoção de políticas de empoderamento das mulheres através da cadeia de suprimentos e marketing;

X - Promoção da igualdade de gênero através de iniciativas voltadas a comunidade e ao ativismo social;

XI - Documentação e publicação dos progressos da promoção da igualdade de gênero;

XII - Ajudar a implementar políticas públicas voltadas à saúde mulher e aos seus direitos reprodutivos.

Art. 4º - A Política Municipal de Empoderamento da Mulher deve ser formulada e implementada pela abordagem e coordenação intersetorial, que articula as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente dos direitos da mulher.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

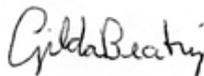
É sabido que o empoderamento feminino, enquanto fortalecimento da mulher no alcance de sua autonomia emocional, financeira e política, inclusive como hábil instrumento no combate às violências, é uma temática que cada vez mais, se faz urgente.

Sendo assim, o Projeto de Lei em tela tem por objetivo principal criar mecanismos para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas mulheres.

Promover Políticas Públicas voltadas para as nossas petropolitanas, também é um meio de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre os Órgãos Públicos e a Sociedade Civil.

Por isso, a construção de Políticas Públicas voltadas para o empoderamento feminino, nos permite ampliar debates importantes de temas acerca do universo feminino. Afinal, conceder o poder de participação social às mulheres, garantindo que possam estar cientes sobre a luta pelos seus direitos, como a total igualdade entre os gêneros é um ato essencial e fundamental em nossa sociedade.

Sala das Sessões, 18 de Janeiro de 2022


GILDA BEATRIZ
Vereadora